PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE - PR

12 JUN. 2015

Protocolo 467

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 07/2015
DE 11 DE JUNHO DE 2015.

SÚMULA: "Altera a redação da Tabela II do Anexo III da Lei 195 de 23 de dezembro de 2003 e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica alterada a redação da Tabela II do Anexo III da Lei 195, de 23 de dezembro de 2003, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

TABELA II - TAXA DE COLETA DOMICILIAR DE LIXO

Categorias	**Unidade de Valor Mensal em UFM**
Coleta Residencial	0,2561
Coleta Comercial	0,4102
Exceções - Diretamente com a concessionária mediante parecer do Município	
Isenções – Sendo esta tarifa cobrada através de convênio entre o Município e a Sanepar, com base na Lei Municipal nº 800/2010, os contribuintes que se enquadrarem no Programa Tarifa Social, instituído pelo Governo do Estado, ficam isentos da Taxa de Coleta Domiciliar de Lixo.	

(...)"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 01 (um) de janeiro de 2.016, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 07/2015
DE 07 DE MAIO DE 2015

JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de Lei Complementar n. 07/2015, de 11 de junho de 2015, que altera a Tabela II do Anexo III da Lei Municipal n. 195, de 23 de dezembro de 2003.

Justifica-se a presente proposta de Projeto de Lei Complementar a fim de haja adequação dos valores das taxas pagas pelos contribuintes com o valor dos serviços prestados pelo Município, inclusive coleta e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.

Assim, solicito o apoio dos Nobres Edis que compõe essa Casa de Leis para a deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício